



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO EXECUTIVO Nº. 2.983 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ARQUIVADO
31/10/17
Alex Rubens
PRESIDENTE

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O
IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI, senhor FRANCISCO MATIAS FONSECA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 5º. Letra "i" do DECRETO LEI nº. 3.365 de 21 de junho de 1941, e Lei nº. 6.602/78.

DECRETA

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, com a finalidade de construção do prédio para a Câmara de Vereadores, do seguinte imóvel: um terreno sem benfeitorias, situado ao lado impar da Rua Rio Branco com área superficial de 1.452,00 m² (mil quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), ou seja, 22,00 metros de frente por 66,00 metros de frente a fundos, no quarteirão formado pelas ruas Brasil, Bento Gonçalves, Tiradentes e Rua Rio Branco, distante 54,50 metros da esquina da Rua Bento Gonçalves, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com terrenos de Alda Castro Menezes e Altair Mesquita dos Santos; ao SUL, com a Rua Rio Branco, onde faz frente; ao LESTE, com terreno de José Luiz dos Santos Abade; e ao OESTE, com o remanescente do imóvel pertencente a José Pedro da Silva Nunes. Dito imóvel está registrado no Ofício Imobiliário da Comarca, sob matrícula de nº 3011, livro 2, em nome de João Nei Baisch Severo e sua mulher Elsa Pohlmann Severo.

Parágrafo único: o valor a ser pago pela desapropriação referida neste artigo é aquele constante do laudo da Comissão Municipal de Avaliação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º- A efetivação da desapropriação de que trata este Decreto é declarada urgente nos termos e para os fins do art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art.3º- O objetivo da desapropriação tem por objetivo a construção de um prédio para a Câmara de Vereadores de Cacequi, constituindo-se a obra de relevante interesse publico.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI,
EM 23 DE OUTUBRO DE 2017.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ANGELA AMBRÓS
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

GERAL 566
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 01.169.12 Pag. 123
Data 27/10/17
Sousa
Assinatura Hora